



## **EDUCAÇÃO EM/PARA OS DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES SOBRE A FORMAÇÃO DOCENTE NUMA PERSPECTIVA INTERCULTURAL**

**Aflânia Dantas Diniz de Lima - UFRPE**

[aflania@uast.ufrpe.br](mailto:aflania@uast.ufrpe.br)

**Fabiana Pereira Costa - UFRPE**

[fabiana@uast.ufrpe.br](mailto:fabiana@uast.ufrpe.br)

**Maria Livanía Dantas de Vasconcelos - UFRPE**

[livanía@uast.ufrpe.br](mailto:livanía@uast.ufrpe.br)

### **INTRODUÇÃO**

O direito à educação, assegurado na Constituição Federal e previsto também na Declaração Universal dos Direitos Humanos, pressupõe além do acesso, a garantia de uma educação que ofereça ao sujeito a condição de tornar-se, de fato, cidadão. Isso implica não apenas sua participação em práticas sociais que exijam escolaridade, mas deve consistir numa ação libertadora, mediante a qual o sujeito se afirma como tal na sociedade, atuando de forma transformadora. Nesse sentido, Tavares (2007) considera que a Educação em e para os Direitos Humanos (EEDPH) constitui um meio fundamental de efetivar a valorização de cada indivíduo, em sua identidade e diversidade, conduzindo-o à luta por seus demais direitos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) defende que esta educação deve permear a formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Com base nisso, este trabalho se propõe a discutir a inclusão da EEDPH no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) das Licenciaturas em Letras da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), uma vez que se considera imprescindível na formação do professor, especialmente o de Línguas, a consolidação do saber em Direitos Humanos, atrelado aos demais saberes, a fim de possibilitar a este profissional uma atuação mais comprometida com a formação de cidadãos.

Nessa perspectiva, buscou-se aporte teórico nos estudos de Candau (2008), que defende a implantação de uma educação intercultural capaz de articular políticas de igualdade com políticas de identidade. A construção do PPC foi embasada por Veiga (2003), que defende a inovação emancipatória para a consolidação de um projeto que provoque também rupturas epistemológicas. E a formação docente em direitos humanos está assentada nos estudos de Tavares (2007), que compreende esta formação como o primeiro passo para a

---



implementação da EEPDH com vistas à consolidação de uma cultura de Direitos Humanos no Brasil. Como objetivos, tem-se: discutir a formação docente pautada nos Direitos Humanos e verificar se a EEPDH é contemplada nos PPCs dos cursos de Licenciatura em Letras da UFRPE.

## **METODOLOGIA**

Para a execução dos objetivos, foi realizada, inicialmente, uma investigação bibliográfica, a fim de melhor compreender a temática em questão, seguida por uma análise dos PPCs de Licenciatura em Letras da UFRPE, embasada na bibliografia e no PNEDH. Tal análise caracteriza-se como pesquisa documental, definida por Gil (2002) como uma fonte rica e estável de dados, que possibilita uma leitura aprofundada das fontes, sem exigir contato com os sujeitos da pesquisa.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A sociedade brasileira, marcada por traços do colonialismo e da escravidão, ainda permanece excludente e preconceituosa. Considerando o papel transformador da educação, consolidar uma cultura de Direitos Humanos, que vise ao rompimento desses traços, deve ser objetivo das instituições educativas. Tavares (2007, p. 487) considera que “é a educação em direitos humanos que permite a afirmação de tais direitos e que prepara cidadãos e cidadãs conscientes de seu papel social na luta contra as desigualdades e injustiças”.

Para tanto, é necessário formar os educadores dentro dessa perspectiva, visto que não seria possível educar os alunos nessa cultura, se os próprios educadores não estão preparados. Nesse contexto, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (ONU, 2005 apud BRASIL, 2007 p. 38), delega às instituições de ensino superior a tarefa de formar “cidadãos(ãs) hábeis para participar de uma sociedade livre, democrática e tolerante com as diferenças étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras”.

Dessa forma, as IES devem inserir a EEPDH em suas três dimensões: ensino, pesquisa e extensão. Para a primeira, o PNEDH propõe a inclusão da educação em direitos humanos “por meio de diferentes modalidades, tais como, disciplinas obrigatórias e optativas, linhas de pesquisa e áreas de concentração, transversalização no projeto político-pedagógico, entre outros” (BRASIL, 2007, p.

---



38). Assim, um dos pontos primordiais para a inserção da EEPDH na formação docente é a flexibilidade do currículo, que compreende não só a abertura para a inserção de conteúdos, mas perpassa o próprio processo de construção.

Veiga (2003) afirma que a construção do PPC pode ser embasada numa concepção de inovação regulatória ou emancipatória, ressaltando que a primeira pode servir para a perpetuação do instituído. Já a segunda promove uma construção coletiva baseada no diálogo e na cooperação, ensejando uma ruptura que predispõe as pessoas e as instituições para a indagação e a emancipação. Nesta concepção, a construção do PPC deve constituir-se num processo democrático que privilegie a participação de toda a comunidade acadêmica.

Com base nisso, buscou-se inicialmente investigar a metodologia utilizada para a construção dos PPCs (doravante, nomeados PPCs 1, 2 e 3). Apesar de não haver nos documentos uma sessão específica sobre sua elaboração, o PPC 2 esclarece que o documento é fruto da reflexão coletiva de docentes, técnicos e discentes. O PPC 1 faz referência apenas à participação docente nas discussões e o PPC 3 não informa o processo de construção. Assim, a elaboração desses dois documentos não observa um dos princípios basilares da educação em direitos humanos – o diálogo, que é definido por Freire (1987, p. 49) como necessário para um alto nível de racionalidade, fundamental na luta pela justiça, liberdade e promoção dos direitos humanos. Para ele, “a educação autêntica (...) não se faz de “A” para “B” ou de “A” sobre “B”, mas de “A” com “B” mediatizados pelo mundo”.

Nesse contexto, se faz necessário repensar a postura docente. Tavares (2007) considera algumas atitudes que o educador em direitos humanos precisa ter: credibilidade em relação à sua prática, coerência entre seu discurso e suas atitudes cotidianas e uma percepção crítica da realidade, tendo compromisso com as transformações sociais, visando despertar os alunos para a luta pelo respeito ao direito de todos. Essas características docentes foram observadas, em diferentes graus, nos documentos analisados. Os PPCs 2 e 3, um mais que outro, abordaram de forma pontual a necessidade de o docente de Línguas estar preparado para uma inserção cidadã, citando superficialmente, na concepção do curso e em seus objetivos, o poder transformador que a linguagem exerce no contexto sócio-histórico. Mas, quanto ao perfil do egresso, esses documentos fizeram referência apenas à

---



formação do saber curricular, não referenciando o saber pedagógico e experiencial, que, segundo Morgado (2001 apud TAVARES, 2007), são essenciais para a formação docente em Direitos Humanos.

Esses três saberes foram observados apenas no PPC 1, que destacou as competências e habilidades esperadas do profissional de letras, apresentando a preocupação de formar docentes capazes de se envolver com as questões sociais, culturais, econômicas e de desenvolvimento humano, bem como uma prática pedagógica voltada para a diversidade cultural. Essa preocupação está em consonância com o pensamento de Candau (2008, p. 52), que defende uma educação intercultural capaz de promover o diálogo entre diferentes grupos sociais e culturais, permitindo “a construção de um projeto comum, pelo qual as diferenças sejam dialeticamente integradas”.

Quanto às ementas, percebeu-se que os PPCs não apresentam de forma explícita conteúdos relacionados à EEPDH. Apesar de destacarem princípios importantes para a promoção dos Direitos Humanos na formação docente, as disciplinas Práticas Pedagógicas/Estágios Supervisionados dos três documentos não demonstram articulação entre os saberes em direitos humanos e uma prática promotora/conscientizadora de tais direitos. Notou-se que, apenas de forma implícita, tais ementas demonstram esta preocupação ao referir a possibilidade de estudar as políticas públicas em educação vigentes e os temas transversais.

Também se observou que a disciplina Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira, presente no PPC 1, apesar de propor o estudo de aspectos históricos e sócio-políticos e dos documentos legais da Educação Brasileira, não menciona o PNEDH. Por outro lado, ainda nas disciplinas obrigatórias, o PPC 2 oferta o componente “Educação das Relações Étnico-Raciais”, que contempla uma temática importante na pauta dos Direitos Humanos: o combate ao racismo. Esse mesmo PPC apresenta dentre as disciplinas optativas “Arte e cultura popular”, “Identidade, cultura e sociedade”, “Variação linguística e ensino”, “Linguística aplicada e transculturalidade” e “Discursos midiáticos e identidade”.

As disciplinas citadas contemplam alguns aspectos da EEPDH, visto que discutem temas como igualdade/diversidade, exclusão social, estigmas e minorias sociais, entre outros. Esses temas, contudo, devem ser pensados de forma

---



articulada, de modo que sua inserção no currículo represente, “a formação para uma cidadania aberta e interativa, capaz de reconhecer as assimetrias de poder entre os diferentes grupos culturais e de trabalhar os conflitos e promover relações solidárias” (CANDAUI, 2008, p. 54). Vale ressaltar que o conteúdo da EEPDH não se restringe a uma ou algumas disciplinas, mas deve perpassar todo o ensino de modo transversal e interdisciplinar, bem como as atividades de pesquisa e extensão. Nestas dimensões, os PPCs demonstram, ainda que de forma implícita, a preocupação de inserir pautas de Direitos Humanos, voltando o olhar para os temas locais.

## CONCLUSÃO

A formação docente perpassada pela EEPDH começa a ser vislumbrada no Brasil, no entanto, de forma tímida. Percebeu-se nesta pesquisa que a inserção dessa educação nos cursos de Licenciatura em Letras da UFRPE aparece apenas indiretamente permeando os PPCs, mas não se apresenta de forma consistente, mediante o programa das disciplinas ou das atividades de pesquisa e extensão. Todavia, como o conteúdo da EEPDH é aberto e dinâmico, compreende-se que a “ausência” dessa educação no PPC não implica, necessariamente, sua ausência no decorrer do curso, pois é possível a articulação entre o conteúdo curricular e os temas de Direitos Humanos, de modo transversal e interdisciplinar. Mas, sendo o PPC um norte para o desenvolvimento do curso, se faz necessário deixar claro nesse documento a EEPDH, como forma de assegurar a sua aplicação.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Plano nacional de educação em direitos humanos**. Brasília: SEDH/MED/MJ/UNESCO, 2007
- CANDAUI, Vera Maria. **Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença**. *Rev. Bras. Educ.* [online]. 2008, vol.13, n.37, pp. 45-56.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª Ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- TAVARES, Celma. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy (et al.) **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora UFPB, 2007.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?** *Cad. Cedes, Campinas*, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez. 2003.
-